



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Bauru

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucessp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
694694.2016-58	22/09/2016 08:18:24	27/09/2016 14:56:00	22/09/2017 16:39:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0011-01
NATUREZA JURÍDICA	
230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Avenida JOSE FORTUNATO MOLINA, 2 DISTRITO INDUSTRIAL I , Bauru - SP CEP 17034310 43	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	2192.25m <sup>2</sup>
ÁREA DO IMÓVEL	8618.82m <sup>2</sup>
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	
5250-8/03 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	
5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 27/09/2016

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 31059004

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade permitida no local indicado desde que esteja regularizada perante a Secretaria do Desenvolvimento Econômico - CADEM (Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal), nos termos da Lei nº 5.198/2004 e suas alterações que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cidades industriais, comerciais, atacadistas e de serviços.

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/09/2016	694694201658	22/09/2017

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá na transportadora, local próprio para armazenamento de produtos sujeitos a atuação da vigilância sanitária.
- » Declaro que não haverá o armazenamento de medicamentos, por conta de terceiros.
- » Declaro que não haverá o armazenamento de produtos odonto-médico-hospitalares ou outros produtos para saúde, por conta de terceiros.
- » Declaro que não haverá o armazenamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos ou perfumes, por conta de terceiros.
- » Declaro que não haverá o armazenamento de produtos saneantes domissanitários, por conta de terceiros.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/09/2016	694694201658	22/09/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal 12651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13. 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo". Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM: Total Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.
- » Declaro que não haverá depósito atacadista de produtos químicos e/ou inflamáveis. Conforme Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/07/2016	247396	28/06/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/09/2016	694694201658	22/09/2019

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

» Declaro que a atividade CNAE listada abaixo não será exercida no local, sendo desenvolvida no estabelecimento contratante ou apenas endereço de referência, nos termos da Lei nº 2.339/1982 e suas alterações.

0161-0/01;0161-0/02;0161-0/03;0161-0/99;0162-8/02;0162-8/03;0162-8/99;0170-9/00;0220-9/03;0220-9/04;0220-9/05;0220-9/06;0220-9/07;0220-9/08;0220-9/09;0220-9/10;0220-9/11;0220-9/12;0220-9/13;0220-9/14;0220-9/15;0220-9/16;0220-9/17;0220-9/18;0220-9/19;0220-9/20;0220-9/21;0220-9/22;0220-9/23;0220-9/24;0220-9/25;0220-9/26;0220-9/27;0220-9/28;0220-9/29;0220-9/30;0220-9/31;0220-9/32;0220-9/33;0220-9/34;0220-9/35;0220-9/36;0220-9/37;0220-9/38;0220-9/39;0220-9/40;0220-9/41;0220-9/42;0220-9/43;0220-9/44;0220-9/45;0220-9/46;0220-9/47;0220-9/48;0220-9/49;0220-9/50;0220-9/51;0220-9/52;0220-9/53;0220-9/54;0220-9/55;0220-9/56;0220-9/57;0220-9/58;0220-9/59;0220-9/60;0220-9/61;0220-9/62;0220-9/63;0220-9/64;0220-9/65;0220-9/66;0220-9/67;0220-9/68;0220-9/69;0220-9/70;0220-9/71;0220-9/72;0220-9/73;0220-9/74;0220-9/75;0220-9/76;0220-9/77;0220-9/78;0220-9/79;0220-9/80;0220-9/81;0220-9/82;0220-9/83;0220-9/84;0220-9/85;0220-9/86;0220-9/87;0220-9/88;0220-9/89;0220-9/90;0220-9/91;0220-9/92;0220-9/93;0220-9/94;0220-9/95;0220-9/96;0220-9/97;0220-9/98;0220-9/99;0220-9/00